



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO/FUNÇÃO: 101 – MOTORISTA (Lei Municipal nº189/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental (anos iniciais/antiga 1ª a 4ª série), experiência mínima de 02(dois) anos na profissão e Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D”.
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de passageiros, de cargas e similares. Manter o veículo sempre em condições de conservação, funcionamento e segurança, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação e limpeza. Atender às normas de segurança higiene do trabalho. Atender às normas trânsito, sendo responsável por todas as infrações cometidas. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 201 – AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 147/2017)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar pequenos reparos em instalações hidros sanitárias e esgoto. Elaborar relação de material necessário a pequenos reparos em instalações hidros sanitárias e elétricas. Atuar em desobstruções hidromecânicas. Atuar em pequenas panes em hidros sanitárias e elétricas. Realizar pequenos reparos em instalações elétricas de baixa tensão em geral. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenções corretivas e preventivas de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público. Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos trabalhos. Utilizar os equipamentos de segurança do trabalho para a realização dos serviços. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades. Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidades e complexidade, sempre que solicitado.

CARGO/FUNÇÃO: 202 – AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Lei Municipal nº 85/2009)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências da Unidade Escolar abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa, alimentar. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhor aproveitamento. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais. Requisitar material e mantimentos, quando necessário. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização. Auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha. Dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos. Zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza. Zelar pela segurança da Unidade Escolar. Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial do Município, ou além dela mediante convênio. Apresentar-se ao serviço trajando uniforme específico. Executar, mediante prévio planejamento do órgão competente ou de ofício considerando-se a necessidade, operações de trânsito e transporte, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito. Fiscalizar implementação de sinalização de obras nas vias públicas, ou fazê-la considerando a necessidade / perigo. Lavrar auto de infração de trânsito, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias. Aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração de trânsito, em tese. Realizar a fiscalização do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas. Abordar veículos para sua fiscalização. Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de urgência/emergência, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar. Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnicas necessárias. Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique o cargo público, levar ao conhecimento da autoridade superior, procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo. Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do Município, representando ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda, imperfeições na via que coloquem em risco os seus usuários. Exercer sobre as vias urbanas do Município os poderes de segurança pública de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes. Promover e participar de campanhas educativas de trânsito. Elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu chefe imediato. Conferir documentos. Consultar bancos de dados. Atender acidentes de trânsito em geral e preservar o estado de fato da ocorrência acionando ao órgão competente, quando possível, o atendimento de emergência às vítimas. Interditar via pública em condições adversas. Auxiliar usuário na via pública. Realizar operações de combate aos delitos de trânsito em geral. Trabalhar em parceria com outros órgãos para o exercício de fiscalização do trânsito. Acionar órgão competente para retirar animais da faixa de domínio da via, ou fazê-lo quando possível. Amparar e escoltar comboios de veículos e autoridades. Acionar meios e recursos para a extinção de focos de incêndio as margens da via. Monitorar o trânsito em unidades móveis. Interagir em situações emergenciais. Remover ou sinalizar obstáculos da via. Criar rotas alternativas para o tráfego. Desobstruir ou solicitar auxílio para a desobstrução total da via. Orientar condutores por meio de gestos, sinais físicos ou sonoros e outros atos administrativos regulares conforme legislação vigente. Atuar em intersecções de vias. Prestar informações sobre trânsito. Solicitar manutenção de vias públicas. Intervir no tráfego quando da realização de eventos. Sugerir medidas para a melhoria do trânsito. Analisar a documentação do condutor e do veículo. Participar de operações de bloqueios na via pública para fiscalização. Operar equipamentos de controle de velocidade de veículos, de aferição de ruídos e de aferição de alcoolemia. Fiscalizar dimensões e peso das cargas e veículos. Fazer patrulhamento ostensivo em áreas determinadas. Prestar assistência aos transeuntes. Prestar segurança do trânsito na realização de eventos públicos. Prestar assistência à população em caso de calamidades públicas. Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal no âmbito de fiscalização de trânsito ou transportes. Executar outras tarefas correlatas à segurança do trânsito.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 302 – AGENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do SUAS. Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior do SUAS. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do analista técnico do SUAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado. Participação das atividades de capacitação e treinamento. Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários. Agendamentos, contatos telefônicos. Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede. Realizar tarefas de natureza administrativa e técnica pertinente ao cargo e relacionadas ao equipamento público, dando suporte através da elaboração de instrumentais técnicos. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Atuação como referência para os adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo sob sua responsabilidade. Registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional responsável do SUAS. Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do SUAS. Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer. Desenvolvimento de oficinas culturais. Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens. Detectar os problemas sociais e suas causas, juntamente com os Analistas de Políticas Públicas, fazendo um paralelo à legislação pertinente, buscando alternativas de inclusão nas relações institucionais, promovendo assim a inclusão dos usuários do sistema com necessidade de proteção social. Promover orientação e acompanhamento às famílias de mandatárias da Política de Assistência Social em especial aquelas em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreender atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais para a proteção das famílias. Desenvolver conteúdos conforme orientações técnicas e normatização dos padrões de serviços, garantindo o desenvolvimento de qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultados de acordo com os princípios e diretrizes determinantes para a execução dos serviços. Ser mediador de ações planejadas que envolvam principalmente a prevenção primária das normas disciplinares relacionadas aos Direitos Humanos, assim como os direitos assegurados às mulheres vítimas de violência doméstica, bem como apurando e assegurando o bem estar dos idosos, fazendo-se incluir a todos nas políticas e diretrizes municipais. Executar atividades diárias de recreação com crianças e adolescentes e trabalhos educacionais de artes diversas. Acompanhar o rendimento escolar das crianças e adolescentes e manter sempre contato com os pais e as escolas. Acompanhar as crianças e adolescentes em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder, orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere à higiene pessoal. Observar a saúde e o bem estar das crianças e adolescentes, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento. Apurar a frequência diária e mensal dos menores. Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que forem determinadas pela chefia imediata.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 303 – ARQUIVISTA (Lei Municipal nº 185/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e conservar o arquivo morto ou digital da Prefeitura Municipal de Nepomuceno. Proceder com pesquisa de documentos no arquivo quando solicitado. Receber, registrar e distribuir documentos, bem como controlar sua movimentação. Auxiliar todos os setores da Prefeitura Municipal e autarquias municipais na organização e conservação de seus documentos. Classificar, arrumar, descrever e executar as demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos. Preparar documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados e digitalização. Manter e regular o arquivo digital. Providenciar fotocópias ou digitalizações de documentos quando solicitados. Manter organizados arquivos, acervos bibliográficos e fichários. Fazer levantamento de dados, consulta de documentos, pesquisa bibliográfica ou na rede mundial de computadores. Inserir dados no sistema informatizado e arquivos digitalizados. Digitalizar os documentos encaminhados para o arquivo e armazenar de maneira adequada. Atender solicitações de pesquisa no arquivo municipal. Emitir certidão quando necessário sobre alguma informação ou documento contido no arquivo. Executar atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 304 – ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Municipal nº 85/2009 - Lei Municipal nº 157/2018)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento à comunidade interna e externa da Unidade Escolar. Classificar e guardar documentos de escrituração escolar, correspondências, dossiê de alunos, documentos de servidores, pedagógicos, administrativos, financeiros e legislações pertinentes. Redigir e expedir correspondências oficiais. Organizar e responder pela manutenção dos arquivos. Acompanhar os atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado. Coordenar o pessoal de apoio e administrativo, em todos os períodos de funcionamento da Unidade Escolar, responder pelos diários de classe. Fornecer informações para a Direção, alunos, pais, equipe de suporte pedagógico, professores, órgãos colegiados e órgãos públicos. Exercer as atividades de apoio administrativo- financeiro. Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno. Manter o fluxo de informações atualizado na Unidade Escolar. Atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos. Encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação. Operar microcomputador, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros. Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material. Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega. Zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. Assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 305 – ATENDENTE DE FÁRMACIA BÁSICA (Lei Municipal nº 185/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e experiência prática como balconista de farmácia ou Drograria de pelo menos 02(dois) anos.
CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atender os pacientes com presteza e cordialidade, fornecendo-lhes os medicamentos prescritos por médicos da rede pública municipal, conforme orientação da chefia imediata. Prestar ao paciente todas as informações solicitadas e, em caso de desconhecimento e encaminhá-lo ao Farmacêutico/Bioquímico responsável pela Farmácia Básica. Manter os medicamentos controlados sob guarda e controle. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 306 – AUXILIAR ODONTOLÓGICO (Lei Municipal nº 185/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar Odontológico, devidamente concluído e registro no Conselho Regional de Odontologia.
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atender os clientes preparando-os para iniciar o tratamento dentário. Ensinar a técnica de escovação e uso de fio dental. Lavar e esterilizar os instrumentos utilizados no tratamento dentário. Fornecer instrumental para dentistas. Manipular materiais odontológicos. Preencher fichas de pacientes. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 307 – COORDENADOR DE DOENÇAS VETORAIS (Lei Municipal nº 48/2005)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar a pesquisa lavraria em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos nos locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos na zona urbana e rural, ainda não infectadas. Emitir relatórios, planejar e executar os mapas de atuação por setor. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição e vedação). Executar o tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnicas. Orientar a população com relação aos meios de se evitar a proliferação dos vetores. Registrar as informações referente às atividades executadas nos formulários específicos e encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de Dengue. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 308 – FISCAL DE POSTURAS E OBRAS (Lei Municipal nº 185/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B" e/ou "A".
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo, ambientais e demais disposições da legislação urbanística. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal. Manter constante vigilância sobre o cumprimento, por parte dos munícipes, do Código de Posturas do Município, aplicando, aos infratores, as multas ou outras cominações aplicáveis e lavrando o Auto de Infração, para, se necessário, promover a execução das penalidades impostas. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 309 – OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 185/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção, serviço de cópias xerox e arquivamento de processos, documentos, fichas periódicas e outras publicações, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo. Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, prestação de serviços, classificando conferindo e arquivando documentos. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros. Digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros documentos para atender necessidades administrativas. Recepcionar e atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. Efetuar preenchimento de guias, requisições e outros impressos. Receber e auxiliar na coleta de dados e de preparação de documento. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 401 – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (Lei Municipal nº 185/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Contabilidade.
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Assegurar a efetividade do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais. Montar e acompanhar grupo e plano de trabalho junto às lideranças locais e equipes de governo para estimular os pequenos negócios e o desenvolvimento regional. Articular ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Municipal da ME/MEI/EPP e Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento. Buscar Junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e demais órgãos federais e estaduais, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências. Auxiliar, assessorar e incentivar os interessados na implantação e formalização das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais no Município de Nepomuceno. Esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da microempresa (ME), da empresa de pequeno porte (EPP) e do empreendedor individual (MEI), bem como os benefícios e tratamentos diferenciados e simplificados nas esferas, fiscal, previdenciária e trabalhista. Apresentar relatórios e levantar dados estatísticos relacionados à sua área de atuação. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. Efetuar preenchimento de guias, requisições e outros impressos. Receber e auxiliar na coleta de dados e de preparação de documento. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 402 – MONITOR DE CRECHE (Lei Municipal nº 116/2013)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Magistério.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes diversas. Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Cuidar, orientar e auxiliar a higienização das crianças, visando à saúde e bem estar. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças, nos horários pré-estabelecidos de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária, bem como auxiliá-las. Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial. Ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade confiando-as aos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



cuidados de seu substituto ou responsáveis quando afastar-se ou ao final do período de atendimento. Apurar a frequência diária ou mensal dos menores. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo, como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas. Fazer anotações nas agendas das crianças, relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche. Executar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 403 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família - USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho Epidemiológico. No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 – ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS I (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 04 horas diárias / 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas. Desenvolver análises, estudos, cálculos e pesquisas, processar dados e informações, elaborar laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania. Redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial. Realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos correspondentes à sua habilitação, observada a respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata. Analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados e conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação. Contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiverem desempenhando as suas tarefas. Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações da Administração Pública Municipal. Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública Municipal e outras entidades, em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, dentre outros. Analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço único de Assistência Social - SUAS e das demais políticas sociais. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários com vistas à obtenção de benefícios sociais junto aos órgãos da Administração Pública Municipal. Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações de abordagem de rua. Contribuir para a implementação das ações da unidade. Promover abordagem junto aos usuários do SUAS de forma a esclarecê-los quanto à proteção social especial, visando à segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar. Assessorar e subsidiar teórico- metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais. Realizar visitas domiciliares, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários em risco social do SUAS. Participar de reuniões subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos. Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto. Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas. Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário. Elaborar relatórios circunstanciados acerca das denúncias de violação de direitos recebidas, e encaminhá-los para órgãos pertinentes e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito estadual, quando for o caso, garantir a plena informação e discussão sobre os serviços e projetos do SUAS e da rede de serviços sócio assistenciais, respeitando as decisões dos usuários de forma a promover sua proteção social especial. Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sócias jurídicas, quando necessários. Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade. Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social. Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social. Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorialidades das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família. Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço sócio educativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com benefícios do BPC. Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios. Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao SUAS. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 502 - ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS III (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Curso Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas. Desenvolver análises, estudos, cálculos e pesquisas, processar dados e informações, elaborar laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania. Redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial. Realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico administrativos correspondentes à sua habilitação, observada a respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata. Analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados e conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação. Contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas. Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Participar do planejamento, elaboração e implementação das políticas sociais e de recursos humanos junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Implementar, executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Recursos Humanos. Atuar junto a equipes multiprofissionais na identificação e compreensão dos fatores que interferem na vida funcional do servidor ou que comprometam o desenvolvimento das atividades nas diversas unidades da Administração Pública Municipal. Participar da execução de programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o Objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do servidor. Coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do Servidor ao seu local de trabalho. Analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social – SUAS. Coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do usuário do SUAS à família e/ou ao meio social. Planejar e desenvolver ações destinadas ao aperfeiçoamento das relações de trabalho, mediando conflitos e estimulando a conectividade, objetivando uma melhor qualidade de vida no trabalho. Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos quanto aos problemas de caráter social, com o objetivo de ajudá-los a encontrar e a utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e atingir as metas determinadas. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do SUAS. Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. Mediar processos grupais do serviço sócio educativo para famílias. Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao SUAS. Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Acompanhar o usuário SUAS nas audiências,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



delegacias e fóruns. Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial. Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto. Promover o atendimento a pessoas em situação de violência. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO/FUNÇÃO: 503 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar investigação através de pesquisa social, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social e orientem o estudo, diagnóstico e tratamento de casos. Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias. Providenciar encaminhamentos sociais para instituições e entidades beneficentes. Visitar entidades beneficentes entrevistando pessoas, colhendo dados sobre o seu funcionamento e necessidades, bem como estudando a viabilidade de aquisição de recursos materiais e financeiros. Planejar atividades inter profissionais para o desenvolvimento comunitário. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais. Promover e coordenar reuniões e seminários, visando a despertar a consciência dos indivíduos e comunidades para o exercício da cidadania. Administrar os recursos disponíveis e a serem captados pelo Município em prol das comunidades e indivíduos carentes. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 504 – ASSISTENTE SOCIAL DO GRUPO OPERACIONAL

ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 185/2023 - Lei Municipal nº 192/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas voltadas à educação. Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento especializado. Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito. Favorecer o processo da inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Contribuir na formação continuada de profissionais de rede pública de educação básica.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 505 – CIRURGIÃO DENTISTA 8H (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro. Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico. Fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, inclusão de abscesso e avulsão de tártaros. Efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos. Prescrever medicamentos, quando necessário. Tirar e interpretar radiografias. Instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios. Confeccionar relatórios mensais das atividades executadas. Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da Unidade Odontológica. Realizar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 506 – COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, em conjunto com as eSB, o planejamento das ações em saúde bucal a serem realizadas no município, de acordo com o perfil epidemiológico dos territórios para compor o Plano Municipal de Saúde. Apoiar as eSB da atenção primária à saúde (APS) e os Gerentes dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) na programação das ações planejadas e acompanhar a execução das atividades e ações programadas. Discutir o planejamento e programação das ações a serem realizadas pelas eSB com a Coordenação Municipal de APS. Participar do planejamento das ações coletivas a serem realizadas pelas equipes de saúde, inserindo as ações coletivas em saúde bucal no planejamento municipal. Apoiar e articular a inserção dos profissionais de Saúde Bucal (Cirurgião-Dentista (CD), Técnico em Saúde Bucal (TSB), Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) no trabalho conjunto com toda a equipe da Saúde da Família (eSF) e eSB/CEO do território. Participar ativamente do processo de planejamento municipal em saúde no SUS-MG, de modo que as necessidades em saúde bucal da população sejam contempladas na definição de políticas e orçamento, bem como nos instrumentos de gestão do SUS, especialmente no Plano Municipal de Saúde. Participar das reuniões de Câmara Técnica, da Comissão Inter gestores Bipartite (CIB) e do Colegiado de Gestão Regional, quando houver tema pertinente à Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB-MG) Participar e apoiar a presença e o envolvimento dos profissionais de saúde bucal nas ações do controle social (Conselhos Locais, Distritais e Municipais de Saúde) Participar, apoiar e fomentar a presença e o envolvimento dos profissionais de saúde bucal nas conferências municipais de saúde. Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Relatório Anual de Gestão, da Programação Pactuada e Integrada de Atenção à Saúde, do Plano Diretor Regional, do Plano Diretor de Investimentos, do Termo de Compromisso de Gestão e na pactuação dos indicadores de avaliação. Fomentar Junto à gestão municipal o aumento da Cobertura de Saúde Bucal na APS do município, privilegiando a inserção dos profissionais de saúde bucal nas eSF. Elaborar e/ou avaliar os projetos de inserção das eSB na Estratégia Saúde da Família (ESF), seja para equipes iniciantes, seja para as de complementação. Realizar apoio técnico em Saúde Bucal a todos os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde Bucal existentes no município, promovendo o trabalho multiprofissional e a interface entre todos os níveis de atenção à saúde bucal. Viabilizar e apoiar junto à gestão municipal a garantia da assistência técnica em equipamentos Odontológicos. Planejar a periodicidade das visitas de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos e de ar condicionado. Fiscalizar e direcionar o profissional e/ou a equipe de assistência técnica em equipamentos odontológicos e em ar condicionado. Elaborar a especificação técnica dos materiais, instrumentais e equipamentos a serem adquiridos e participar de todo o processo de compra junto à gestão municipal. Acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



da qualidade de vida da população. Organizar o fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal vigentes. Organizar e promover ações e projetos de educação permanente e/ou de educação continuada às eSB, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da Política de Saúde Bucal do SUS. Orientar o Gestor Municipal de Saúde na aquisição (expansão ou substituição) de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, por meio de listagem padronizada com as especificações técnicas visando a excelência da qualidade dos itens adquiridos. Orientar o Gestor Municipal de Saúde na realização de concursos e processos de seleção para contratação de CD, ASB, TSB e outros profissionais com atuação na RASB-MG, buscando o aprimoramento do edital para a seleção de profissionais com competências e habilidades para a realização dos procedimentos da carteira de serviços da APS e do CEO. Promover a troca de experiências entre gestores e entre trabalhadores da Rede de Atenção à Saúde, incluindo a Saúde Bucal, por meio de cooperação horizontal, estimulando o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento da APS e do CEO. Estimular programas de residência multiprofissional no território, buscando maior integração ensino-serviço e possibilitando maior fixação de profissionais. Avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal na APS, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias. Propor e implantar estratégias inter setoriais de saúde e educação, de forma compartilhada com os demais profissionais da equipe de saúde atuantes no território, visando gerar aprimoramento na oferta das atividades coletivas de promoção da saúde e prevenção das doenças. Promover e participar de ações conjuntas com a equipe multiprofissional visando melhorias no território, bem como construção de planos de cuidado compartilhados e planos de autocuidado apoiado. Estimular a garantia do provimento de estratégias de fixação de profissionais de saúde bucal na APS com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo com a população adstrita. Visitar as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e apoiar as equipes na organização das ações de saúde bucal da APS. Gerir a infraestrutura, equipamentos e materiais, recursos físicos, financeiros e humanos relacionados à Saúde Bucal. Visitar as UAPS periodicamente para avaliação da necessidade de aquisição ou substituição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais, assim como para a avaliação da estrutura física e ambiência para assegurar o pleno funcionamento e execução do conjunto de ações propostas. Promover e participar de reuniões técnicas juntos aos profissionais de saúde bucal do município. Participar das reuniões técnicas sob coordenação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES-MG), bem como nas reuniões colegiadas, câmaras técnicas nas temáticas pertinentes à área de Saúde Bucal. Organizar escalas de férias e afastamentos dos profissionais das equipes, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde/UAPS. Orientar e apoiar a gestão local na organização das escalas de férias, quando necessário. Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais de Saúde Bucal, obedecendo as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) vigente preocupando-se em manter os dados devidamente atualizados. Estabelecer mecanismos regulares de auto avaliação e avaliação por desempenho para as equipes, favorecendo práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde. Estabelecer fluxo com a central de materiais/almoxarifado, atentando-se às necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações odontológicas, para garantir que as aquisições ocorram dentro do prazo e não haja desassistência e/ou desperdício. Monitorar periodicamente e avaliar o desempenho no cumprimento dos indicadores de saúde bucal no território. Monitorar minimamente a cobertura populacional em Saúde Bucal na APS, o percentual de crianças livres de cárie, a taxa de incidência de alterações da mucosa oral, o percentual de exodontia realizada em relação aos procedimentos clínicos, a média de participantes de ação coletiva de escovação dental supervisionada, a cobertura de primeira consulta odontológica programática, a cobertura de primeira consulta de atendimento odontológico à gestante, a razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas, o percentual de atendimentos de consultas agendadas e por



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



demanda espontânea, a média de atendimentos de urgência odontológica por habitante, a oferta de prótese dentária no município, o percentual de ações/serviços ofertados pela equipe de Saúde Bucal, o percentual de encaminhamentos para serviço especializado, o percentual de pessoas com necessidades especiais com primeira consulta odontológica realizada, dentre outros. Atuar junto à Vigilância Sanitária buscando a concretização das ações no heterocontrole da fluoretação das águas do sistema público de abastecimento. Monitorar índices de absenteísmo e propor estratégias para ampliação do acesso às ações e serviços de saúde bucal, por exemplo, ampliação da busca ativa. Colaborar no desenvolvimento, disponibilização e implantação dos Sistemas de informação da APS, atenção especializada ambulatorial e hospitalar vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas, de acordo com suas responsabilidades. Monitorar, avaliar e divulgar informações e resultados alcançados nos indicadores saúde bucal no território pelas equipes, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações e disseminando o conhecimento das ações e serviços oferecidos no território. Orientar a gestão municipal para a institucionalização da oferta de todos os procedimentos constantes na Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde, disponibilizada pelo Ministério da Saúde Objetivando padronizar e aumentar o escopo de práticas e rol de ações e serviços de acordo com as necessidades da população. Diagnosticar a infraestrutura local, garantindo a boa conservação de equipamentos e material permanente se atentando aos processos de informatização das UAPS buscando o aprimoramento e qualidade dos dados e assegurando o pleno funcionamento e execução do conjunto de ações propostas. Fomentar a expansão e a implementação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) visando a ampliação da oferta de reabilitação odontológica protética no seu município. Realizar levantamento da necessidade de reabilitação protética junto à população e organizar a oferta desses serviços de acordo com a necessidade apresentada pela população. Subsidiar a gestão municipal para a ampliação da oferta de próteses para além das próteses totais, como por exemplo, as próteses parciais removíveis e as próteses unitárias. Garantir junto à gestão municipal a qualificação dos profissionais da APS para a moldagem, instalação e adaptação das próteses dentárias. Orientar e apoiar a gestão municipal para o processo de contratação dos laboratórios de próteses dentárias, observando todos os aspectos jurídicos buscando garantir a qualidade das próteses dentárias, estabelecendo o prazo máximo para entrega das etapas das próteses (por etapas), especificando os materiais a serem utilizados, dentre outros pontos relevantes. Monitorar o desempenho clínico e registro da produção dos LRPD, nas bases local e nacional de acesso público, oferecendo suporte técnico às equipes para a garantia da alimentação correta dos dados nos sistemas de informação/SUS. Implantar as diretrizes estaduais para a operacionalização da RASB-MG. Acompanhar a operacionalização do fluxo de acesso e referência aos serviços de saúde bucal especializados (ambulatorial e hospitalar) da RASB- MG, estimulando e viabilizando para as equipes as ferramentas necessárias de referência do cuidado, de acordo com as necessidades de saúde apresentadas pelos usuários. Divulgar junto à população os pontos de atenção e os fluxos para atendimento às urgências/emergências odontológicas. Acompanhar a execução da oferta dos serviços nos componentes Hospitalares da RASB-MG de Bucomaxilofacial/Paciente com Necessidades Especiais (C_BMF/PNE) e serviços de assistência à Deformidade Craniofacial (C_DCF), conforme diretrizes estabelecidas em legislação. Acompanhar os repasses de recursos financeiros relacionados às políticas de Saúde Bucal e manter a gestão informada acerca desses repasses. Orientar e apoiar a gestão municipal para a aplicação dos recursos financeiros. Fomentar e promover a integração entre os profissionais de saúde bucal e entre esses e os demais profissionais de saúde do município, em todos os níveis de atenção da rede de atenção à saúde municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 507 – EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no Conselho de Regional de Educação Física - CREF.

CARGA HORÁRIA: 04 horas diárias / 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do sistema único de saúde. Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço. Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa. Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através de caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade. Veicular informação que visem a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais. Acompanhar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de atenção básica na comunidade. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes de atenção básicas e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Outras atividades inerentes à função. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Realizar as tarefas comuns a todos os profissionais da APS como o planejamento das atividades da Unidade Básica de Saúde, elaboração e participação de estudos epidemiológicos, participação em reuniões técnicas e administrativas, colaboração na organização de agendas e do cotidiano institucional.

CARGO/FUNÇÃO: 508 – ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e coordenar os trabalhos da equipe de enfermagem. Executar e prestar cuidados mais complexos aos pacientes. Planejar e executar Programas Básicos de Prevenção à Saúde, Vigilância Epidemiológica – PPIO-ECD. Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Prevenir e controlar a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 509 – ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família – USF. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS. Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 510 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos e cálculos de concreto armado para obras a serem feitas pela municipalidade, conferir os cálculos e preços unitários em folhas de medição de serviços empreitados. Proceder a exames de subdivisão e urbanização de terrenos e fazer estudos de grades. Examinar plantas de instalações arquitetônicas, hidráulicas e elétricas projetadas, indicando as correções necessárias. Elaborar cálculos de canalização de córregos de área de vazão das bacias hidrográficas dos mesmos. Vistoriar e avaliar imóveis a serem desapropriados, fazendo levantamentos e desenhos dos locais. Orientar, fiscalizar, acompanhar e assumir a responsabilidade técnica e administrativa das obras executadas pelo município. Elaborar relatórios e pareceres sobre assuntos técnicos e despachar ao superior hierárquico. Projetar, calcular, orçar e fiscalizar as obras de instalações elétricas. Distribuir tarefas e orientar o trabalho de subordinados. Assessorar o Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos nos assuntos inerentes à sua área específica de atividade. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 511 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Farmácia ou Bioquímica e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para produção de remédios e outros preparados. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento. Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outros, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica. Proceder a manipulação, análise e estudo de reações e ao balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matéria-prima. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Realizar exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade. Definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle de garantia de qualidade dos exames realizados. Planejar e dirigir pesquisas clínicas quando se tornar necessário. Monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade, além de realizar o treinamento dos profissionais que realizam os exames. Assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais. Preservar a integridade do equipamento, materiais e instalações do Laboratório. Assinar e datar os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade. Implantar e manter um sistema que resulte no devido preparo do paciente, na devida coleta, identificação, preservação, transporte e processamento das amostras e a entrega de laudos exatos. Seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza, aplicar as precauções de saúde e segurança, de acordo com a regulamentação pertinente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO/FUNÇÃO: 512 – FISCAL TRIBUTÁRIO (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo (Bacharelado) em Ciências Contábeis, Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B" e/ou "A" e registro no Conselho de Classe competente - CRC/MG.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação de contribuintes. Coordenar, eventualmente, grupo de trabalho fiscal, quando designado. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, talonários, balanços e outros documentos de contribuintes. Orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da Legislação Tributária. Instruir processos tributários e de cobrança da Dívida Ativa. Elaborar boletins de atividades de promoção e relatórios sobre ocorrências fiscais. Elaborar Termos de início de ação e verificação fiscal, notificações, autos de infração e demais lançamentos previstos em Leis ou Regulamentos Municipais. Verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos Tributos Municipais. Efetuar revisões periódicas no sentido de apurar existência de construções clandestinas e promover o desdobramento de lotes. Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização da taxa de licença de localização e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) Examinar processos e dar pareceres em sua área de atuação. Relatar e proferir voto em processos relativos aos créditos tributários do Município. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 513 – FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fazer avaliações e diagnósticos de pacientes e tratamento ambulatorial. Desenvolver atividades com a comunidade visando incentivar a prevenção e reabilitação de jovens e adultos. Avaliar a pertinência de encaminhamentos clínicos e institucionais para a clientela. Trabalhar com a equipe no sentido da produção científica e da pesquisa. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 514 – FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 85/2009)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer o plano de treinamento terapêutico. Encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações. Elaborar relatórios para complementar o diagnóstico. Desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros. Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e aditivas do indivíduo. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição. Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao ensino do Município de Nepomuceno. Avaliar as deficiências do aluno, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas. Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e aditivas do indivíduo. Executar outras tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 515 – MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dental - ACD e Técnico de Higiene Dental -



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



THD e. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 516 – MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 04 horas diárias / 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar e realizar a fiscalização sanitária (VISA) e serviço de inspeção municipal (SIM), notificar, autuar, aplicar multa em matadouros, abatedouros, açougues, leiterias, bares, lanchonetes, "trailers", hotéis e congêneres supermercados e mercearias, visando eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde pública. Realizar a coleta e envio de material biológico para análise. Desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e a saúde pública. Supervisionar e executar programas de defesa sanitária. Elaborar e executar projetos agropecuários. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a saúde dos animais. Efetuar fiscalizações sanitárias e do serviço de inspeção municipal (SIM) nos locais de manipulação, armazenamento, matadouros e abatedouros, comercialização dos produtos de origem animal, além de verificar sua qualidade para consumo, para tal efetuar visitas "in loco". Fazer o controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia destas doenças. Executar outras tarefas afetas à área da medicina veterinária.

CARGO/FUNÇÃO: 517 – NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração e supervisão dos cardápios da alimentação escolar segundo as estimativas de percapitas, controle e higienização na manipulação de alimentos e orientações para sua aquisição, controle de estoque e distribuição. Avaliação dos índices de massa corporal através da coleta de dados antropométricos dos educandos que fazem uso da merenda escolar, apresentando diagnósticos e programas de suplementação alimentar, quando necessário. Formulação, elaboração e acompanhamento de programas alimentares para a Merenda Escolar e a assistência social, com avaliação sistemática dos programas já implantados na escola e na assistência social visando seu contínuo aprimoramento. Desenvolver ações e programas destinados à orientação alimentar, visando sua interação com a comunidade no sentido de serem discutidos temas próprios referentes à nutrição. Trabalhar na capacitação de cantineiras e do pessoal afeto à alimentação na rede Escolar, visando conceituação de excelência nos serviços municipais de nutrição. Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para pacientes. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Desenvolver atividades com a comunidade visando incentivar a prevenção e reabilitação nutricional de crianças, jovens, adultos e idosos. Avaliar a pertinência de encaminhamentos clínicos e institucionais para a clientela. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 518 – NUTRICIONISTA DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 85/2009)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Participar de programas de saúde pública. Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal e para as crianças dos Centros de Educação Infantil. Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência. Supervisionar os serviços de alimentação, visitando sistematicamente todas as escolas da rede municipal de ensino, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas. Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e dos Centros de Educação Infantil. Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pelo Município. Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas das Unidades Escolares, aplicando princípios concernentes aos aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências. Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos. Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade. Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas. Fazer avaliação dos programas de nutrição nas Unidades Escolares, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando à proteção do educando. Elaborar cardápios. Inspeccionar os gêneros estocados, orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 519 – PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, Judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, em todas as instâncias, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração. Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. Analisar os contratos e convênios a serem firmados pelo Município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança Jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública. Acompanhar os procedimentos licitatórios. Elaborar pareceres jurídicos sempre que solicitado, além de redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 520 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) (Lei Municipal nº 85/2009)

REQUISITO: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Garantir a qualidade do processo educativo, tendo em vista a necessidade de "educar" e "cuidar". Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios da Educação Infantil previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na proposta pedagógica. Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento e pesquisa educacional. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado. Ministras aulas no ensino infantil e fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas. Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade. Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 521 – PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL (Lei Municipal nº 181/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Especial Inclusiva.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especialidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola. Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse. Não pode substituir o professor regente e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão. Profissional de apoio após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo (a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula. Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes. Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes. Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial. Participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocados. Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista ou supervisor da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar de indicar o professor responsável por essa articulação. Apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante nas salas de aula ou de recurso apoiando o professor regente e as equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica.

CARGO/FUNÇÃO: 522 – PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fazer avaliações e diagnósticos de pacientes e tratamento ambulatorial. Desenvolver atividades com a comunidade e o departamento no sentido de discutir os temas próprios de saúde mental. Avaliar a pertinência de encaminhamentos clínicos e institucionais para a clientela. Trabalhar com a equipe no sentido da produção científica e da pesquisa. Trabalhar na capacitação do pessoal de nível médio envolvido no serviço de saúde mental. Participar dos trabalhos de oficinas de pacientes em NAPS. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 523 – PSICÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 85/2009)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, atenderem crianças portadoras de necessidades especiais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas especializadas. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do educando. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e das causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atenderem às necessidades individuais. Prestar orientação psicológica aos professores da rede municipal de ensino, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio aos alunos. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem dos alunos e controle do seu rendimento. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização. Identificar a existência de passíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o aluno para tratamento com outros especialistas. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL N° 01/2024**



pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação. Executar outras tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 524 – SUPERVISOR EDUCACIONAL (ESP I) (Lei Municipal nº 85/2009)

REQUISITO: Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação específica ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com curso de pós-graduação em Supervisão Escolar.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar todo o processo didático, em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido socioeconômico - educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o, técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo. Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 525 – TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 185/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe - CREFITO.

CARGA HORÁRIA: 06 horas diárias / 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para a prevenção, habilitação, reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico-científicas. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo. Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila tecido, corda e outros. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições, avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação. Avaliar os trabalhos realizados. Promover atividades sócias recreativas. Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos pacientes. Participar de programas voltados para a saúde pública. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Atuar na promoção da saúde, prevenção de doenças, e tratamento de alterações que restringem a vida ativa e participativa. Atuar na Atenção Básica, no âmbito da Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Reabilitação de NASF conforme princípios do SUS. Atuar na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional. Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para a vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de atividades funcionais e recreativas. Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção a vulnerabilidade, buscando



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG
EDITAL Nº 01/2024**



a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividades e oficinas. Proporcionar Educação Permanente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate a violência. Realizar visitas domiciliares em casos especiais. Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção social. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Redefinir objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Realizar as tarefas comuns a todos os profissionais da APS como o planejamento das atividades da Unidade Básica de Saúde, elaboração e participação de estudos epidemiológicos, participação em reuniões técnicas e administrativas, colaboração na organização de agendas e do cotidiano institucional.